PL 0143/2006

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo corrigir uma injustiça com os homens acima de 60 (sessenta) anos que foram preteridos pela Lei n° 11.381 de 17 de junho de 1993.

A legislação em pauta necessita de alteração para acompanhar o desenvolvimento de nossa cidade e assim ampliar os beneficiários da Lei incluindo os homens, que em sua grande parte, após os 60 anos ainda satisfazem muito mal suas necessidades primárias e necessitam trabalhar por razões econômicas.

O Estatuto do Idoso em seu Artigo 39, § 3°, declara que "no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65(sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transportes públicos".

Deste modo por tratar-se de matéria de grande envergadura social, e provedora de grande benefício à comunidade, aguardamos a imediata aprovação deste projeto de lei, com o apoio dos nobres pares.